

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0006-48, sediada na Avenida Doutor Pedro Jordão, nº 260, CEP nº 55.012-640, Bairro de Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **ELVIS LUIZ DA SILVA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA (AGRESTE AQUA DISTRIBUIDORA)**., empresário individual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.678.108/0001-07, com sede na Rua Silvio Romero, s/n, CEP 55.030-440, Bairro de Petrópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato, por seu representante legal, doravante neste instrumento denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justa e avançada a celebração do Presente Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Água, que se regerá pelas condições postas em seguida:

**CONSIDERANDO** que a **CONTRATANTE** firmou, em 01 de novembro de 2018, contrato com a empresa **INDUSTRIAL ÁGUAS DO FUTURO LTDA.** (CNPJ nº 11.473.103/0001-95) para fornecimento de água mineral em garrafas de 20 (vinte) litros, tendo como vigência 12 (doze) meses, renovando-se automaticamente por iguais períodos;

**CONSIDERANDO** que a **CONTRATADA** sub-rogou-se em todas as obrigações assumidas no contrato de fornecimento acima referenciado, mediante termo de cessão, celebrado entre as partes em 01 de junho de 2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

**1.1** – Resolvem as partes revogar a renovação automática prevista no contrato original, bem como renovar o contrato pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2024, momento em que o presente aditivo passa a vigorar, findando-se em 01 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**

**2.1** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de Setembro de 2024.



Henrique Figueira Vidon  
Vidon & Correia Advogados  
OAB/PE 32.773

\_\_\_\_\_  
**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER  
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**

\_\_\_\_\_  
**ELVIS LUIZ DA SILVA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA  
(AGRESTE AQUA DISTRIBUIDORA)**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_